



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 056/2021, de 30 de novembro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria nº 1394, de 25 de junho de 2021, referente à aplicação das emendas parlamentares para INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **(MAC)**.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido em 06-12-2021
Márcia Mayara de A. Alves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Ab 10:15h*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta nº 36000.359936/2021, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1394 de 25/06/2021-MS, com finalidade de financiar ações de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde do Município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 47.397,00, (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.2.119.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Incremento MAC - Port. nº 1394/2021-MS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Total da Suplementação:		R\$ 47.397,00
Fonte: 1027.0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1394, de 25/06/2021, no valor de **R\$ 47.397,00**, para finalidade específica de ações relativas ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 108

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.394, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCION PROGRAI
RO	ALT FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358700202100	900.993,00	30960004 41490004 41730001	300.000,00 400.000,00 200.993,00	1030250 1030250 1030250
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000378868202100	100.000,00	41490004	100.000,00	1030250
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000369552202100	382.268,00	26330013 40300001	250.000,00 132.268,00	1030250 1030250
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000366406202100	89.234,00	41730001	89.234,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356235202100	500.000,00	40920006	500.000,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356237202100	150.000,00	40300001	150.000,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356240202100	300.000,00	41730001	300.000,00	1030250
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000374752202100	300.000,00	37060002	300.000,00	1030250
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381292202100	161.869,00	26330013	161.869,00	1030250
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000356667202100	300.000,00	24210002	300.000,00	1030250
RO	CACAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000356676202100	800.000,00	41730001	800.000,00	1030250

RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000358853202100	227.959,00	41730001	227.959,00	1030250
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000367151202100	366.662,00	30960004	366.662,00	1030250
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000373790202100	328.035,00	30960004 41490004 24210002 41730001	65.000,00 100.000,00 63.035,00 100.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000366483202100	389.993,00	41490004	389.993,00	1030250
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000364528202100	159.738,00	26330013	159.738,00	1030250
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363659202100	99.927,00	41730001	99.927,00	1030250
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000382716202100	821.297,00	37060002	821.297,00	1030250
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381981202100	300.000,00	26330013	300.000,00	1030250
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381982202100	200.000,00	24210002	200.000,00	1030250
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381983202100	108.805,00	41730001	108.805,00	1030250
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000378542202100	1.000.000,00	37250010	1.000.000,00	1030250
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367660202100	500.000,00	40300001	500.000,00	1030250
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359253202100	200.000,00	41490004	200.000,00	1030250
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000359936202100	47.397,00	41490004	47.397,00	1030250
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357562202100	2.326.047,00	26330013 41490004 37060002 41730001	309.986,00 500.000,00 500.000,00 1.016.061,00	1030250 1030250 1030250 1030250
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356306202100	265.663,00	41490004 41730001	200.000,00 65.663,00	1030250 1030250

RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000365643202100	122.944,00	26330013	122.944,00	1030250
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000378772202100	48.339,00	41490004	48.339,00	1030250
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361988202100	50.071,00	41490004	50.071,00	1030250
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363589202100	63.819,00	30960004	63.819,00	1030250
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358886202100	773.400,00	26330013 30960004 24210002 41730001	200.000,00 200.000,00 173.400,00 200.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366737202100	126.216,00	41490004	126.216,00	1030250
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000378902202100	250.000,00	26330013	250.000,00	1030250
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000378905202100	200.000,00	37060002	200.000,00	1030250
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000379108202100	87.724,00	30960004	87.724,00	1030250
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000357096202100	1.400.000,00	40920006 41490004 92240005 41730001	200.000,00 500.000,00 200.000,00 500.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000366395202100	20.847,00	41490004	20.847,00	1030250
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379726202100	1.000.000,00	26330013 41490004 24210002	200.000,00 200.000,00 600.000,00	1030250 1030250 1030250
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000357164202100	100.000,00	41490004	100.000,00	1030250
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377630202100	1.000.000,00	41490004 40300001	800.000,00 200.000,00	1030250 1030250
RO	JI-F. PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000361767202100	1.589.000,00	41490004 41730001	1.000.000,00 589.000,00	1030250 1030250
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000356647202100	750.000,00	26330013 30960004 92240005 41730001	250.000,00 200.000,00 200.000,00 100.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000362473202100	26.414,00	41490004	26.414,00	1030250

RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000368479202100	609.854,00	30960004 41490004	309.854,00 300.000,00	1030250 1030250
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000368115202100	287.412,00	41490004	287.412,00	1030250
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	36000373561202100	67.087,00	41490004	67.087,00	1030250
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000360835202100	100.000,00	24210002	100.000,00	1030250
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378405202100	190.106,00	41490004	190.106,00	1030250
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368632202100	9.228,00	26330013	9.228,00	1030250
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371529202100	1.039.993,00	40920006 30960004 41730001	439.993,00 100.000,00 500.000,00	1030250 1030250 1030250
TOTAL			51 PROPOSTAS	21.238.341,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 473/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 068/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599362/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004, valor de R\$ 47.397,00, para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Elias de Oliveira, CNES, 7177739, no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 133/CMS do município de Rio Crespo/RO.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 068/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599362/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004, valor de R\$ 47.397,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais), para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Elias de Oliveira, CNES, Nº 7177739, localizado na Rua Ermeliando Milani, nº2300, no município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022227081** e o código CRC **81C5BA2B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022227081